

Anexo II - Tabela de Pontuação para Classificação Geral

Indicador	Parâmetros	Pontuação	Peso
Renda Per Capita (Salário Mínimo - referência 2025: R\$ 1.518,00)	Renda Per Capita Zero	25	2
	Renda Per Capita entre R\$ 0,01 e R\$ 94,87	24	
	Renda Per Capita entre R\$ 94,88 e R\$ 189,75	23	
	Renda Per Capita entre R\$ 189,75 e R\$ 284,63	22	
	Renda Per Capita entre R\$ 284,64 e R\$ 379,50	21	
	Renda Per Capita entre R\$ 379,51 e R\$ 474,38	20	
	Renda Per Capita entre R\$ 474,39 e R\$ 569,25	19	
	Renda Per Capita entre R\$ 569,26 e R\$ 664,13	18	
	Renda Per Capita entre R\$ 664,14 e R\$ 759,00	17	
	Renda Per Capita entre R\$ 759,01 e R\$ 853,88	16	
	Renda Per Capita entre R\$ 853,89 e R\$ 948,75	15	
	Renda Per Capita entre R\$ 948,76 e R\$ 1.043,63	14	
	Renda Per Capita entre R\$ 1.043,64 e R\$ 1.138,50	13	
	Renda Per Capita entre R\$ 1.138,51 e R\$ 1.233,38	12	
	Renda Per Capita entre R\$ 1.233,39 e R\$ 1328,25	11	
	Renda Per Capita entre R\$ 1.328,26 e R\$ 1.423,13	10	
	Renda Per Capita entre R\$ 1.423,14 e R\$ 1.518,00	9	
	Renda Per Capita entre R\$ 1.518,01 e R\$ 1.612,88	8	
	Renda Per Capita entre R\$ 1.612,89 e R\$ 1.707,75	7	
	Renda Per Capita entre R\$ 1.707,76 e R\$ 1.802,63	6	
	Renda Per Capita entre R\$ 1.802,64 e R\$ 1.897,50	5	
	Renda Per Capita entre R\$ 1.897,51 e R\$ 1.992,38	4	
	Renda Per Capita entre R\$ 1.992,39 e R\$ 2.087,25	3	
	Renda Per Capita entre R\$ 2.087,26 e R\$ 2.182,13	2	
Renda Per Capita entre R\$ 2.182,14 e R\$ 2.277,00	1		
Renda Per Capita Acima de R\$ 2.277,00	0		

Composição Familiar	Trabalho	Desempregado	10	0,6
		Trabalhador Informal	8	
		Beneficiário de Auxílios Previdenciários	6	
		Microempreendedor Individual (MEI)	5	
		Aposentado	4	
		Estagiário	3	
		Trabalhador Formal e Servidor Público	2	
		Profissional Liberal	1	
		Empresário/ Microempresário	0	
		Não exerce atividade remunerada	0	
		Estudante	0	
	Grupo Familiar	Existência de criança menor de 13 anos	10	0,9
		Existência de adolescente entre 14 – 17 anos	Sem fonte de renda: 10	
			Com fonte de renda: 0 (zero)	
Existência de pessoa entre 18– 65 anos		Sem fonte de renda: 10		
		Com fonte de renda: 0 (zero)		
Existência de Pessoa idosa		Sem fonte de renda: 10		
		Com fonte de renda: 0 (zero)		
Contribuição do estudante na renda familiar	Não Contribui: 0 (zero)	0,3		
	Contribui parcialmente: 5			
	Principal renda do grupo familiar: 10			
Saúde	Estudante com doença grave	10	0,9	
	Doença Grave e/ou deficiência na família (exceto o(a) estudante)	1 pessoa: 6	0,6	
Mais do que 1 pessoa: 10				
Vulnerabilidade	Saúde Mental	1 pessoa: 6	0,5	
		Mais do que 1 pessoa: 10		
	Dependência Química (Álcool e Drogas)	10	0,1	
	Violência	10	0,1	
	Atendimento por Programa Social de Transferência de Renda	10	0,5	
Moradia	Tipo de Moradia - Própria ou Cedida	0	0,4	
	Tipo de Moradia - Alugada ou Financiada	10		
	Distância de até 15 km - Baixíssima Prioridade	0	0,8	
	Distância de 16 km a 50 km - Baixa Prioridade	1		
	Acima de 50 km dentro da RMSP – Média Prioridade (*)	2		
	Acima de 50 km fora da RMSP – Alta Prioridade (*)	3		
	Acima de 50 km até 100 km	3		

Indicador	Parâmetros	Pontuação	Peso
Moradia	Acima de 100 km até 200 km	5	0,8
	Acima de 200 km até 300 km	7	
	Acima de 300 km até 400 km	8	
	Acima de 400 km até 500 km	9	
	Acima de 500 km	10	
Tempo de Atendimento	Nunca foi atendido	10	0,3
	1 a 5 meses	9	
	6 a 12 meses	7	
	13 a 24 meses	5	
	25 a 30 meses	2	
	31 a 36 meses	1	
	Acima de 36 meses	0	
Parâmetros PNAES 2025	Estudante de acolhimento institucional	10	2
	Estudante com deficiência com acompanhamento pedagógico	9	
	Quilombola, Indígena, Comunidades Tradicionais	8	
	Estrangeiro vulnerável ou refugiado	8	
	Estudante em vagas reservadas (Lei 12.711/2012)	6	
	Egresso da rede pública de educação básica	5	
	Egresso da rede privada como bolsista integral	4	

(*) Verificar Tabela do Anexo I - Lista de municípios referente ao Auxílio Moradia

A pontuação total do Índice de Vulnerabilidade Social será calculada a partir da soma dos valores atribuídos a cada um dos critérios descritos a seguir

O Indicador Renda(R) diz respeito à renda familiar bruta per capita dos três últimos meses anteriores à análise.

- a) O grupo familiar é formado pelas pessoas que comprovadamente moram no mesmo domicílio;
- b) Serão considerados todos os rendimentos brutos do grupo familiar, provenientes de atividade informal, microempresa, empresa, microempreendedor, aposentadoria, benefícios previdenciários e outros rendimentos como locação de imóveis e investimentos, e trabalho assalariado (inclusive horas extras, comissões, gratificações, adicionais, prêmios, participação nos lucros - proporcionalmente aos meses avaliados - e outros ganhos eventuais, com exceção de 13º salário, 1/3 de férias, auxílio-transporte e seguro desemprego);
- c) Não serão considerados na renda familiar os subsídios provenientes de Benefícios e, ou Auxílios da Assistência Social, tais como Bolsa Família, Renda Cidadã, Ação Jovem, dentre outros, com exceção do Benefício de Prestação Continuada (BPC, LOAS, Amparo Social à pessoa com Deficiência ou ao Idoso);
- d) Não serão descontados do cálculo de renda: gastos, dívidas e despesas fixas, bem como não haverá dedução de gastos com saúde;
- e) A renda per capita é calculada mediante a soma de todos os rendimentos, conforme os itens a e b, dividido pelo número de pessoas do grupo familiar.

O Indicador Composição Familiar (CF) avalia o número de pessoas que integram o grupo familiar e as respectivas contribuições financeiras de cada membro. Este indicador é dividido em três itens essenciais: Indicador Trabalho, Indicador Grupo Familiar e Indicador Contribuição do estudante na renda familiar.

O Indicador Trabalho (T) considera as seguintes categorias:

- I. Desempregado – trabalhador que oferta sua força de trabalho e possui disponibilidade para trabalhar, mas não consegue recolocação no mercado, e que comprove vínculo empregatício nos últimos 24 meses anteriores à publicação do edital. Não pontuarão como desempregados os membros da família que não exercem atividade remunerada (do lar, estudante, crianças, entre outros).
- II. Trabalhador Informal ou Autônomo – é aquele sem vínculos registrados em carteira de trabalho, contrato social ou documentação equivalente, desprovido de benefícios e renda fixa.
- III. Profissional Liberal - é o trabalhador que pode exercer com liberdade e autonomia a sua profissão, decorrente de formação técnica ou superior específica, legalmente reconhecida, formação essa advinda de estudos e de conhecimentos técnicos e científicos. O exercício de sua profissão pode ser dado com ou sem vínculo

empregatício específico, mas sempre regulamentado por organismos fiscalizadores do exercício profissional. Serão considerados nesta categoria os profissionais liberais sem vínculo empregatício.

IV. Beneficiário de Auxílios Previdenciários - é aquele que auferir os benefícios relacionados pela Previdência Social como benefícios previdenciários (Auxílio-doença, Auxílio-acidente, Auxílio-reclusão, Pensão por morte, Salário-família, Salário-maternidade, Benefício de Prestação Continuada, etc).

V. MEI (Microempreendedor Individual) – O Microempreendedor Individual é o pequeno empresário individual que tenha faturamento limitado a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por ano, não participe como sócio, administrador ou titular de outra empresa e tenha cadastro como Microempreendedor Individual.

VI. Aposentado - é o beneficiário da Previdência Social ou de Regime Próprio de Previdência.

VII. Estagiário - é o estudante que põe em prática os seus conhecimentos e as suas competências em campo de estágio. Não serão pontuados estagiários que não recebam remuneração.

VIII. Trabalhador Formal e Servidor Público - são trabalhadores com vínculo de trabalho formal, assegurados por contrato, CLT ou concurso público, também serão considerados nestas categorias os profissionais liberais com vínculo empregatício.

IX. Empresário ou Microempresário - é o proprietário ou sócio de uma empresa ou microempresa, formalizada por meio de contrato social e inscrição no CNPJ.

O Indicador Grupo Familiar (GF) – corresponde às pessoas que compõem o núcleo familiar e compartilham a mesma residência, com ou sem renda própria. Esse indicador é essencial no cálculo de vulnerabilidade social, pois o número de membros sem renda impacta diretamente na renda per capita familiar. Quanto maior o número de dependentes sem contribuição financeira, maior a pressão econômica sobre os responsáveis pela renda, o que pode limitar o acesso a recursos básicos e afetar a continuidade dos estudos do estudante.

O Indicador Contribuição do estudante na renda familiar (CE) – ocorre quando o estudante trabalha para complementar a renda do lar ou é o principal provedor financeiro da família. Esse indicador é relevante no cálculo de vulnerabilidade social, pois demonstra que o estudante assume responsabilidades econômicas. Isso não apenas evidencia a fragilidade financeira do grupo familiar, mas também compromete o desempenho acadêmico, uma vez que o estudante precisa dividir seu tempo entre trabalho e estudo, aumentando sua vulnerabilidade educacional.

O Indicador Saúde (S) considera questões de saúde apresentadas pelo estudante e, ou seus familiares que podem causar impacto socioeconômico e dificultar o acesso e a permanência na universidade.

I. Estudante com Doença Grave (EDG) - São consideradas doenças graves aquelas relacionadas pela Receita Federal para isenção de imposto de renda (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/isencoes/irpf/molestia-grave>), a saber: AIDS (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida), Alienação Mental, Cardiopatia Grave, Cegueira, Contaminação por Radiação, Doença de Paget em estados avançados (Osteíte Deformante), Doença de Parkinson, Esclerose Múltipla, Espondiloartrose Anquilosante, Fibrose Cística (Mucoviscidose), Hanseníase, Nefropatia Grave, Hepatopatia Grave, Neoplasia Maligna, Paralisia Irreversível e Incapacitante, Tuberculose Ativa, desde que comprovados com Laudo ou Atestado Médico com CID.

II. Outra pessoa na família com Doença Grave e, ou com Deficiência (F) - Segue o parâmetro de Estudante com Doença Grave e Estudante com Deficiência.

O Indicador Vulnerabilidade (V) considera as seguintes questões:

I. Violência - é qualquer conduta que ofenda a integridade física, moral, sexual ou psicológica, que cause dano emocional e diminuição da autoestima, prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação.

II. A saúde mental - está relacionada à qualidade de vida cognitiva e emocional, capacidade de lidar com o sofrimento, de perceber a realidade e de se relacionar e conviver, ou seja, quando o indivíduo é capaz de usar suas próprias habilidades, recuperar-se do estresse rotineiro, ser produtivo e contribuir com a sua comunidade. Nesse sentido, são considerados problemas de saúde mental: comprometimento da autonomia e autodeterminação, resultante de atitudes e pensamentos negativos do sujeito em relação a si próprio ou pela dificuldade de integração e percepção da realidade.

III. Dependência Química - é a alteração do padrão de uso de substâncias psicoativas, levando a prejuízo ou sofrimento clinicamente significativo, caracterizado por modificações de comportamento e outras reações que sempre incluem o impulso a utilizar a substância de modo contínuo ou periódico com a finalidade de experimentar seus efeitos psíquicos e, algumas vezes, de evitar o desconforto da privação.

IV. Atendimento por Programa Social de Transferência de Renda - é a situação em que a família do estudante recebe auxílio financeiro do governo devido à condição de vulnerabilidade econômica. Esse indicador é importante no cálculo de vulnerabilidade social porque revela a dependência de recursos públicos para a subsistência, evidenciando a fragilidade econômica do grupo familiar. Esse fator aumenta a necessidade de suporte educacional, pois essas famílias têm recursos limitados para investir na formação acadêmica do estudante.

O Indicador Moradia (M) considera as seguintes categorias:

Distância - A distância entre o domicílio familiar e o campus da UFABC de Santo André será calculada utilizando a ferramenta Google Maps, rota a pé, considerando uma variação tolerável de 5% de acordo com o Anexo I do edital.

Tipo da Moradia - considera se a família reside em moradia própria, cedida, ou se tem despesas com aluguel ou financiamento do imóvel onde reside.

O Indicador Tempo de Atendimento (TA) está relacionado ao tempo em que a pessoa estudante foi usuária dos Programas de Apoio ao Estudante de Graduação da UFABC.

O Indicador Parâmetros PNAES 2025 (PP) - Esse indicador agrupa critérios específicos para priorização de grupos sociais historicamente vulneráveis, de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Assistência Estudantil:

I. Estudantes oriundos de acolhimento institucional – são considerados os mais vulneráveis devido à ausência de suporte familiar e à falta de autonomia financeira. A falta de uma rede de apoio estável impacta diretamente na segurança emocional e econômica, dificultando a continuidade dos estudos e a superação de desafios educacionais e sociais.

II. Estudante com deficiência com acompanhamento pedagógico – enfrentam barreiras físicas, pedagógicas e sociais que dificultam sua permanência no ambiente escolar. A falta de acessibilidade e de recursos adaptados limita a igualdade de oportunidades, gerando desafios adicionais para a aprendizagem e o desenvolvimento acadêmico.

III. Quilombola, Indígena, Comunidades Tradicionais – são afetados por exclusão social e preconceitos estruturais que comprometem seu acesso a oportunidades educacionais e de trabalho.

IV. Estrangeiro vulnerável ou refugiado - Enfrentam dificuldades adicionais devido ao deslocamento forçado, adaptação cultural e barreiras linguísticas, o que aumenta sua vulnerabilidade social e econômica.

V. Estudante em vagas reservadas (Lei 12.711/2012) – representam um critério relevante de inclusão social, promovendo acesso ao ensino superior para grupos historicamente marginalizados. Para este indicador considera-se as pessoas que ingressaram pelas modalidades L1-EP, LI-PcD, LI-Q, LI-PPI, LB-EP, LB-PcD, LB-Q, LB-PPI, V1, V2, V3, V4, V5, do edital de ingresso Nº 1/2025 para os Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares da UFABC.

VI. Egresso da rede pública de educação básica – enfrentam desafios relacionados à qualidade do ensino e à falta de recursos educacionais complementares. Contudo, o histórico de suporte educacional já adquirido contribui para a formação acadêmica, reduzindo parcialmente a vulnerabilidade em relação a outros grupos sociais.

VII. Egresso da rede privada como bolsista integral - demonstra que o estudante necessitou de apoio financeiro para acessar o ensino privado, o que evidencia

limitações econômicas em seu grupo familiar. Embora tenham recebido educação de qualidade, a dependência de bolsas integrais revela a fragilidade financeira, justificando a necessidade de continuidade do suporte educacional para garantir sua permanência na universidade.